

24	Confecção de cartaz 3 - formato 40 x 60 cm, papel couchê brilho 150g, 4/0 cores. Acabamento: refilado com 2 dobras e fita dupla face no verso nas quatro extremidades.	UNID.	1010	R\$ 4,00	R\$ 4.040,00
26	Confecção de certificado - Formato 21 x 29,7 cm; papel couchê fosco 230g; 4/0 cores.	UNID.	830	R\$ 1,10	R\$ 913,00
39	Confecção de crachás para identificação de eventos em papel triplex 250g impressão - 01 cor - medida 10 x 14 cm perfurado.	UNID.	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
45	Confecção de envelope 1 - (convite) formato fechado: 17x22 cm; papel Offset 120g; 4/0 cor. Acabamento: colagem manual, corte/vinco e refile.	UNID.	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
46	Confecção de envelope 2 - (carta) formato 11,4 x 22,9 cm (fechado) impresso em papel Offset 90 g, 4/0 cores. Acabamento: colado.	UNID.	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
57	Confecção de etiqueta - manuseio e etiquetagem para identificação de envelope/pacote ou caixa (por demanda).	UNID.	380	R\$ 1,90	R\$ 722,00
73	Confecção de folder 3 - formato aberto A3 fechado 21x10 cm; papel couchê fosco 150g; impressão 4/4 cores; aplicação de verniz frente e verso ; acabamento: 3 vincos e dobras.	UNID.	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
74	Confecção de folheto: formato fechado 14x21 cm, papel couchê brilho 115g, 4/4 cores. Acabamento: vinco, refile dobra e grampeado.	UNID.	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
78	Confecção de cartilha, 4x4 C, Tam. 21 x 29,7 cm, miolo em papel couchê 115g, capa em papel couchê 150g, com 100 páginas.	UNID.	1000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
88	Confecção em painel 1 - lona frontlight. Corte reto. Área total: 2,13m x 1,13m / área visual: 2,09 x 1,09m.	UNID.	200	R\$ 181,00	R\$ 36.200,00
90	Confecção de placa para inauguração em aço inox. Formato 0,90x0,60cm.	UNID.	20	R\$ 629,00	R\$ 12.580,00
92	Confecção de placa em acrílico para identificação de setor. Formato de 16 cm x 40 cm, impressa em vinil adesivo com laminação fosco sobre chapa de poliestireno de 5 mm.	UNID.	500	R\$ 47,33	R\$ 23.665,00
94	Confecção de placa em acrílico para inauguração. Formato de 0,55cm x 0,40cm, impressa em vinil adesivo com laminação fosco sobre chapa de poliestireno de 0,5mm.	UNID.	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
TOTAL GERAL:					R\$ 125.086,70

Rio Branco, Acre 06 de Junho de 2022.

WALESKA LIMA BEZERRA
Diretora Presidente - SANEACRE
Decreto nº 7.337 de 24/11/2020

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 614 de 03 de junho de 2022.

O Presidente, da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour- FEM, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 047 de 03/01/2019.

Resolve,

Art. 1º – Designar o Sr. Silvio de Souza Carlos - Diretor Administrativo, para responder interinamente pela Presidência, no período de 06 a 13 de junho de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manoel Pedro de Souza Gomes
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 047/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO

O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, torna pública a abertura de procedimento para credenciamento, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na mediação de oficinas culturais, em cumprimento ao Plano Plurianual (PPA) 2020 – 2023 da FEM.

Para efeito deste edital, entende-se como Credenciamento procedimento auxiliar de licitação previsto no art. 78, caput, inciso I da Lei nº 14.133/2021, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

O credenciamento possibilita a contratação de interessados que preencham as condições do edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios.

1 DO OBJETIVO

1.1 O Plano Plurianual (PPA) 2020 – 2023 da FEM definiu como uma de suas metas de gestão atender as cinco regionais do estado do Acre com atividades voltadas à formação, produção, promoção, preservação, valorização, difusão e intercâmbio na área de arte, patrimônio cultural e socioambiental, livro e leitura. Este edital de credenciamento se constitui como uma ferramenta da gestão para viabilizar o Plano de Ação elaborado para cumprimento à meta referida no que concerne às ações de formação artístico-cultural, objetivando o desenvolvimento e o aprimoramento de habilidades em diversas linguagens artísticas.

1.2 Os recursos e despesas para a execução do Plano de Ação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Estado para o exercício de 2022 e são provenientes de fonte 100, totalizam o valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

2 DO OBJETO

2.1 O objeto deste edital é o credenciamento de profissionais locais e externos interessados em ministrar oficinas artístico-culturais, as quais integram o Plano de Ação da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, elaborado para atender a população acreana neste ano de 2022.

2.2 Para efeito deste edital, entende-se como:

Oficineiro Local - profissional residente ou não no estado do Acre e que, em caso de convocação, encontre-se domiciliado ou em estadia no Acre no período de execução da oficina. O custeio de despesas com hospedagem, alimentação e traslado intermunicipal para os profissionais contratados que executarão oficinas fora de seu domicílio será de responsabilidade da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

Oficineiro Externo - profissional não residente no estado do Acre e que atua profissionalmente no campo das artes em outros estados brasileiros. Em caso de contratação, terá traslado interestadual e local, hospedagem e alimentação custeados pelos recursos deste projeto.

2.3 As oficinas serão ofertadas em diferentes linguagens artísticas e realizadas em municípios distribuídos entre regionais administrativas do estado. A proposta é atender 6 (seis) municípios com 8 (oito) ações de formação ligadas às artes visuais, ao teatro, ao audiovisual, à música e à curadoria.

2.4 São anexos deste edital de credenciamento:

- a) Anexo I – Ficha de requerimento para credenciamento
- b) Anexo II – Minuta de contrato

c) Anexo III – Modelo para elaboração da proposta pedagógica

d) Anexo IV – Relatório final de execução da oficina

3 DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento se dará em 4 (quatro) fases:

a) Requerimento para credenciamento (inscrição)

b) Exame de documentação

c) Homologação de credenciamento

d) Análise curricular referente à experiência em docência

4 DA VIGÊNCIA

4.1 Este edital terá vigência até 31/12/2022, a contar da publicação do ato homologatório no Diário Oficial do Estado.

4.2 O período para apresentação de requerimento do credenciamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Modalidades de oficinas	Período aberto para inscrição
O Cinema em Contextos Educativos	De 07 a 20 de junho de 2022
Documentário e Memória	De 07 a 30 de junho de 2022
Processos Curatoriais	De 07 de junho a 15 de julho de 2022
Experimentação em Piano	De 07 de junho a 31 de julho de 2022
Estética do Figurino	De 07 de junho a 31 de julho de 2022

4.3 Depois de publicado no Diário Oficial do Estado, este edital permanecerá disponível no sítio eletrônico <http://www.femcultura.ac.gov.br> durante toda a sua vigência.

4.4 O cadastro dos credenciados ficará ativo e disponível no banco de dados da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, enquanto perdurar a vigência do edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

As oficinas são ações de capacitação voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades em diversas linguagens artísticas, possibilitando a aquisição e construção de novos conhecimentos, a experimentação de técnicas e ideias, trocas e vivências entre os profissionais ministrantes e os participantes.

As propostas das oficinas deverão ser de aulas teóricas e práticas, que estimulem a reflexão e a curiosidade e exercitem a experimentação e a vivência acerca dos temas de seu programa curricular, possibilitando aos participantes conhecer e aprimorar técnicas, aperfeiçoar-se na sua prática artística, enriquecer suas experiências pessoais e profissionais.

5.3 A participação será gratuita e as vagas abertas ao público em geral, com atenção para o perfil descrito no programa de cada oficina.

5.4 As oficinas serão destinadas a participantes com idade a partir de 15 anos, sendo necessário que adolescentes de 15 a 17 anos sejam inscritos por seus responsáveis legais.

5.5 Os horários das oficinas serão definidos posteriormente, de acordo com o cronograma de cada município onde acontecerão as ações.

5.6 As oficinas com suas respectivas modalidades, proposta de ementa, carga horária, município e mês de execução estão descritas no cronograma constante no item 3.

5.7 O planejamento das oficinas, seu acompanhamento nos municípios, a entrega de certificados e os procedimentos para o relatório final de execução da oficina dar-se-ão por meio da Usina de Arte João Donato, equipamento cultural da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

5.8 A proposta pedagógica (plano de aula da oficina) contendo a descrição da ementa, metodologia de trabalho e demais componentes curriculares deverão ser entregues à coordenação da Usina de Arte João Donato com uma semana de antecedência ao início da oficina. Modelo para elaboração da proposta conste no ANEXO III deste edital.

6. DO CRONOGRAMA DAS OFICINAS

CRONOGRAMA DAS OFICINAS						
Modalidade de Oficina	Oficineiro	Quant	C/H oficina	Descrição	Município	Mês
O cinema em contextos educativos	Local	02	20h	Oficina com ementa voltada para a linguagem audiovisual, com foco no estudo dos elementos de composição de uma obra, sua estética, poética, temática e técnicas que podem ser exploradas no ambiente escolar como instrumento didático e aprimorando de metodologias de ensino.	Plácido de Castro	Julho
					Acrelândia	
Documentário e Memória	Local	03	20h	Oficina com ementa voltada para o documentário e suas diferentes vertentes e linguagens, explorando as possibilidades narrativas e os elementos constitutivos do gênero a partir da realização de um curta-documentário.	Bujari	Julho
					Feijó	Agosto
Processos Curatoriais	Externo	01	20h	Oficina com ementa voltada para o estudo, pesquisa e reflexão sobre a curadoria e suas nuances e implicações nas diferentes áreas de trabalho artístico onde a prática curatorial pode ocorrer.	Rio Branco	Agosto
Experimentação em Piano	Externo	01	20h	Oficina com ementa voltada para o estudo e investigação sobre a prática instrumental do piano, com exploração de elementos como o ritmo, o movimento, a ergometria e concepções e construção de juma estética pessoal e da identidade do músico.	Rio Branco	Setembro
Estética do Figurino	Externo	01	20h	Oficina com ementa voltada para o estudo do figurino artístico e suas relações técnicas, organização, criação, adaptação e demais componentes do processo que envolve o figurino e sua estética.	Rio Branco	Setembro

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico fem.editalusina@gmail.com, mediante o envio de um único e-mail. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet por meio do preenchimento do ANEXO I.

7.2 A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour acusará o recebimento do e-mail com a apresentação do requerimento de inscrição em até 1 (um) dia útil, indicando um número de protocolo de recebimento.

7.3 A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de comunicação de rede, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.4 O requerente somente poderá se inscrever para uma única modalidade de oficina.

7.5 Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo requerente, será considerada para análise a última inscrição recebida.

7.6 O requerente é responsável pela veracidade das informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Requerimento para Credenciamento, na qualidade visual dos documentos e no envio dos arquivos.

7.7 As informações da Ficha de Requerimento para Credenciamento e os documentos anexados não poderão ser alterados, suprimidos ou substi-

tuídos depois de finalizados os procedimentos para a inscrição.

7.8 Serão consideradas válidas somente as requisições de credenciamento finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, considerados os períodos definidos no cronograma constante nos itens 4.2 e 14.

7.9 A apresentação do requerimento de credenciamento implica prévia e integral concordância dos interessados com as disposições previstas neste edital.

7.10 O ato de inscrição não implica no automático credenciamento por parte da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

7.11 O inscrito se responsabilizará pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados publicados referentes a este edital.

8 DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste credenciamento somente pessoas físicas, que tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e que apresentem a documentação pessoal exigida no item 8.3 deste edital.

8.2 Para se inscrever, o interessado deverá preencher a Ficha de Requerimento para Credenciamento (ANEXO I) e comprovar, por meio de documentação curricular, competências específicas e experiência profissional, conforme modalidade da oficina para a qual se inscreve.

8.3 O requerente deverá preencher e enviar, no ato da inscrição, a Ficha de Requerimento para Credenciamento junto aos seguintes documentos em formato PDF:

- a) Cópia legível da carteira de identidade (RG ou CNH)
- b) Cópia legível do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone)
- d) Currículo profissional (portfolio artístico)

8.4 A ausência de quaisquer dos documentos acima relacionados implicará na não homologação da inscrição.

8.5 A apresentação do requerimento de credenciamento implica prévia e integral concordância dos interessados com as disposições previstas neste edital.

9 DOS CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Para ter sua inscrição homologada, o requerente deverá atender aos critérios mínimos estabelecidos neste edital, entregando, no ato da inscrição, os documentos constantes no item 8.3 e comprovando, por meio de currículo, as seguintes competências:

OFICINEIRO LOCAL

Formação acadêmica ou notório saber – diplomas ou declarações de conclusão de cursos de pós-graduação, graduação, curso técnico ou tecnólogo emitidos e carimbados por instituição de reconhecido saber ou comprovações de participação em cursos de extensão ou aperfeiçoamento, cursos livres e oficinas, entre outras ações de formação que comprovem capacitação na área artística.

Experiência profissional artística – material que comprove a atuação profissional na área artística e na docência relacionada com a modalidade da oficina, podendo ser apresentado portfolio contendo: folder com nome em ficha técnica, material de imprensa ou notícias de mídia, vídeos, fotos com as devidas identificações, declarações de apresentações e mediações.

a) No mínimo 4 (quatro) certificados ou declarações de participação em ações de formação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional (curso de extensão, cursos livres, oficinas, workshops, masterclass).

b) No mínimo 4 (quatro) anos de experiência profissional artística, podendo ser apresentados: folder, material de imprensa, vídeos, declarações, notas de prestação de serviços, cópia da página da Carteira de Trabalho com registro de contratos de trabalho ligados à área artístico-cultural.

c) Comprovações em docência relacionada à linguagem artística da oficina para a qual se inscreve, podendo ser apresentadas: declaração ou certificado (com informação de carga horária ministrada, local e período de execução), notas de prestação de serviços e materiais de divulgação em mídias digitais ou impressos.

OFICINEIRO EXTERNO

Formação acadêmica – diplomas ou declarações de conclusão de cursos de pós-graduação ou graduação emitidos e carimbados por instituição de reconhecido saber e comprovações de participação em cursos de extensão, cursos livres, oficinas, workshops e outras ações de formação que comprovem capacitação na área artística.

Experiência profissional artística – material que comprove a atuação profissional na área artística e na docência relacionada com a modalidade da oficina, podendo ser apresentado portfolio contendo: folder com nome em ficha técnica, material de imprensa ou notícias de mídia, vídeos, fotos com as devidas identificações, declarações de apresentações e mediações.

a) No mínimo 4 (quatro) certificados ou declarações de participação em ações de formação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional (curso de extensão, cursos livres, oficinas, workshops, masterclass).

b) 1 (uma) comprovação de realização ou participação em produção/obra artística em outros países na área na qual se insere a linguagem da oficina.

c) 3 (três) comprovações de apresentação de performance ou participação em obra artística em evento ou espaço em estados da federação brasileira na área artística na qual se insere a linguagem da oficina.

d) Comprovações em atividades docentes e pedagógicas relacionadas à linguagem artística da oficina para a qual se inscreve. A declaração

ou certificado deve informar carga horária ministrada, local e período de execução, devendo estar assinada e carimbada por instituição ou órgão de reconhecido saber.

10 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A Comissão de Credenciamento será composta pelo chefe do Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura e por mais 03 (três) membros designados por portaria pelo presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

10.2 São atribuições da Comissão de Credenciamento:

- a) receber, examinar e emitir parecer sobre recursos, impugnações ou denúncias referentes ao edital de credenciamento;
- b) realizar o processo de análise técnica documental e análise curricular dos inscritos;
- c) proceder à análise da documentação referente à experiência em docência;
- d) ordenar lista de credenciados, após finalização da terceira etapa do processo, submetendo-a à autoridade superior para publicação no Diário Oficial do Estado.
- e) Em conjunto com a Divisão de Compras, Licitações e Contratos, definir minuta de portaria que designe fiscal aos contratos decorrentes deste edital, que deverá ser publicada pela presidência da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

11.1 Da análise técnica documental

11.1.1 A documentação encaminhada no ato da inscrição será examinada pela Comissão de Credenciamento.

11.1.2 Detectado o preenchimento incorreto da Ficha de Requerimento para Credenciamento, bem como a ausência de quaisquer documentos exigidos no item 8.3 deste edital, a Comissão de Credenciamento procederá ao indeferimento da inscrição.

11.1.3 Estando a documentação pessoal entregue em conformidade com as exigências descritas no item 8.3, a inscrição será considerada apta para a fase de análise curricular.

11.2 Da análise curricular

11.2.1 A análise curricular terá como referência os critérios mínimos constantes no item 9 deste edital.

11.2.2 Constatada, durante a análise curricular, a não entrega de toda a documentação comprobatória exigida para certificação de competências descritas no item 9, o requerente terá sua inscrição indeferida.

11.2.3 Após a análise curricular, os inscritos que comprovadamente atenderem aos critérios mínimos estabelecidos no item 9, entregando toda a documentação exigida, terão a inscrição homologada e serão automaticamente credenciados.

11.3 Da análise de documentação referente à experiência em docência

11.3.1 Após o credenciamento dos requerentes que tiverem a inscrição homologada, para subsidiar a análise da capacidade técnica, a Comissão de Credenciamento examinará a documentação apresentada referente à experiência profissional na docência diretamente relacionada à linguagem artística da oficina para a qual se deu a inscrição.

11.3.2 A máxima comprovação referente à experiência profissional na docência definirá a ordem de distribuição e convocação dos credenciados para assumir a vaga na modalidade de oficina à qual se inscreveu, proposta no item 6 (Cronograma das Oficinas) deste edital.

11.3.4 Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, considerando-se o número de vaga disponíveis.

12 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1 Após a análise documental e deliberação da Comissão de Credenciamento, será publicada no Diário Oficial do Estado a lista provisória com as inscrições homologadas e não homologadas.

12.2 Os requerentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso ao resultado provisório, a contar da data da publicação da lista divulgada no Diário Oficial do Estado. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente, no e-mail fem.recurso@gmail.com.

12.3 Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por requerentes sem poderes de representação, não serão validados.

12.4 Após análise dos recursos interpostos, a Comissão de Credenciamento encaminhará à autoridade superior o resultado dos recursos para devida publicação no Diário Oficial do Estado.

12.5 Após a divulgação do resultado dos recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial do Estado a lista final dos credenciados.

13 DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1 Os interessados que tiverem sua inscrição homologada e inserida no cadastro de credenciamento da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour serão convocados para atender a Administração conforme necessidades de demanda expressa no item 6 (Cronograma das Oficinas).

13.2 A ordem de convocação dar-se-á conforme atendimento do credenciado quanto ao critério do item 9.1 c) para oficinheiro local e 9 d) para oficinheiro externo, considerando a máxima comprovação de experiência em docência na modalidade da oficina para qual se inscreveu.

13.3 Para as modalidades que apresentam mais de uma oficina, será convocado o número de profissionais correspondente às vagas, ressal-

vado caso em que haja unicamente um credenciado para a modalidade.
13.4 Não havendo necessidade de contratação imediata e simultânea dos credenciados, a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour poderá convocar, até quando perdurar a vigência deste edital, diante de interesse e necessidade da Administração, os credenciados do banco de dados para atender a outro objeto relacionado diretamente a ações de formação e capacitação artístico-culturais promovidas pela instituição.

14 DO CRONOGRAMA

	Etapas/Descrição	Período
01	Publicação do Edital de Credenciamento	03.06.2022
	Período de inscrição	
02	O Cinema em Contextos Educativos	De 07 a 20 de junho de 2022
	Documentário e Memória	De 07 a 30 de junho de 2022
	Processos Curatoriais	De 07 de junho a 15 de julho de 2022
	Experimentação em Piano	De 07 de junho a 31 de julho de 2022
	Estética do Figurino	De 07 de junho a 31 de julho de 2022
03	Interposição de recurso	02 dias após a publicação do resultado provisório
04	Divulgação da análise de recursos	04 dias após a interposição de recurso
05	Divulgação do resultado final da lista dos candidatos credenciados	02 dias após a divulgação da análise de recursos

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 Os credenciados serão convocados para contratação conforme necessidades de profissionais indicadas no item 6 (Cronograma das Oficinas).

15.2 As contratações serão feitas com pessoas físicas.

15.3 Para fins de contratação, os credenciados serão convocados através do envio de correspondência eletrônica indicada na Ficha de Requerimento para Credenciamento, devendo se apresentar à Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour no prazo de até 3 (três) dias após recebimento de convocação para assinar contrato.

15.4 Para fins de contratação, os credenciados convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Cópia legível da carteira de identidade (RG ou CNH)
- Cópia legível do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone)
- Comprovante de conta bancária em nome do requerente
- Cadastro de credor junto à SEFAZ
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual
- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual

15.5 Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do contrato.

15.6 O credenciado convocado que declinar da convocação por escrito ou não comparecer para assinatura do contrato em até três dias da data de convocação realizada por meio de correspondência eletrônica, terá sua participação neste credenciamento anulada, independente de notificação, e a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour convocará à contratação o próximo profissional da lista de credenciados.

15.7 Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato.

15.8 A contratação não gera vínculo trabalhista entre o Estado ou Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e o contratado, ficando a convocação condicionada à necessidade de contratação de serviço pela Administração para cumprimento do objeto deste edital, respeitados os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência.

15.9 O descumprimento do contrato ensejará:

- Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a prestação do serviço.
- Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á à multa, a saber:

I. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III. 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do contratado, por ilícitos administrativos no decorrer do certame. § Único. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16 DA REMUNERAÇÃO

16.1 Os oficineiros locais contratados receberão como contrapartida

financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) por hora-aula.

16.2 Os oficineiros externos contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 180,00 (cem e oitenta reais) por hora-aula.

16.3 Os oficineiros contratados somente receberão pagamento pelas horas-aulas ministradas, não sendo remunerado planejamento de aulas.

16.4 O pagamento somente será efetuado após entrega de comprovação dos serviços prestados e retirada da nota de empenho, sendo realizado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva documentação à coordenação da Usina de Arte João Donato.

16.5 Impostos ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficam sob responsabilidade do contratado.

17 DA IMPUGNAÇÃO

17.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento mediante documento a ser entregue pelo e-mail fem.recurso@gmail.com. Poderá ainda o edital ser denunciado a qualquer tempo.

17.2 Caberá ao Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.2 Serão descredenciados os profissionais convocados à contratação que não aceitarem os termos que regulamentam critérios e normas deste edital, ou que tenham interesse, devendo, no segundo caso, enviar pedido de descredenciamento ao endereço eletrônico fem.defic@gmail.com

18.3 Não poderão se credenciar: servidor público (efetivo ou comissionado), estagiário ou prestador de serviço terceirizado vinculado à Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour; pessoas que sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afins - de até o 2º grau de membros da Comissão de Credenciamento, ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4 Os serviços devem ser prestados com o atendimento a todos os critérios estabelecidos neste edital.

18.5 É de responsabilidade exclusiva do credenciado a veracidade das informações fornecidas no processo de credenciamento, sob pena de responsabilização na esfera administrativa, cível ou criminal.

18.6 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do credenciado, sem prejuízo de restituição ao erário.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento em conjunto com a presidência da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

Rio Branco-Ac, 06 de junho de 2022.

SILVIO DE SOUZA CARLOS

Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, em exercício

Portaria nº 614 de 03 de junho de 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – CREDENCIAMENTO ANEXO I –

FICHA DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Identificação

Nome completo: _____

Nome Artístico: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Endereço: (rua, avenida, ramal) _____

Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Contatos

Celular: _____

E-mail: _____

tipo de oficineiro

• Local

• Externo

Identificação da oficina para qual se inscreve

MODALIDADE DA OFICINA	Nº DE TURMAS	ASSINALAR OPÇÃO
Experimentação em piano	1	
Processos curatoriais	1	
Estética do figurino	1	
O cinema em contextos educativos	2	
Documentário e Memória	3	

Data: ____/____/____ Assinatura do candidato: _____

IMPORTANTE: Anexar a esta Ficha de Requerimento para Credenciamento os documentos listados no item 5.4 do Edital ANEXO Nº II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022.

PROCESSO Nº _____ - NÚM. Original - FEM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PARECER/ASSJUR/FEM/Nº _____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM COMO CONTRATANTE E

....., COMO CONTRATADO (A).

PELO PRESENTE INSTRUMENTOS AS PARTES:

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.124.410/0001-32, com sede à rua 17 de Novembro nº 1.291 - Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito - Calçadão da Gameleira - CEP: 69.905-593 - Rio Branco - Acre, representada por seu Presidente Manoel Pedro de Souza Gomes, cujos poderes lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.467, de 09 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 133.345.732-49, com endereço profissional descrito acima, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado:

CONTRATADA, Sr.(a),, nacionalidade (...), estado civil (...), profissão (...), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado, na avenida/rua, nº, CEP:, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº 001/2022- Credenciamento, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços - oficinas (segmento: teatro, audiovisual, música e curadoria), proveniente do edital de chamamento público Nº 001/2022, no município (.....), observando, para tanto, as regras e metodologias do Edital e Plano de Ação do PPA 2020 - 2023 da Fundação de Cultura Elias Mansour por meio do seu equipamento cultural Usina de Arte João Donato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

O presente contrato de prestação de serviço vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos quando do efetivo início do desenvolvimento do Plano de Atividade Cultural sua rescisão ocorrerá com a conclusão da atividade cultural proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos estão condicionados à execução de cada oficina e à prestação de contas financeira, conforme § 5º da referida cláusula.

§ 1º. No ato do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

§ 2º. Havendo pendências em relação a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, o Contratante poderá proceder o sorteio de um novo credenciado para contratação.

§ 3º. O pagamento será feito mediante ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme Cadastro de Credor da Secretaria da Fazenda do Estado do Acre.

§ 4º. A CONTRATADA deverá mencionar nas respectivas notas fiscais informações sobre o serviço apresentado.

§ 5º. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada acompanhado de:

- Registro do evento: fotos, vídeos, matérias de jornais e afins que venham a ser produzidos que comprovem a execução;
- No mínimo 05 (cinco) fotos legendadas e datadas, pelo menos uma de cada uma das atividades envolvidas no evento, nítidas em formato digital de cada apresentação realizada, gravadas em um CD ou impressa em cores, registrando a realização da oficina;
- Apresentar lista de presença de participantes com nome completo e CPF/MF;
- Outras informações e materiais que o oficinheiro julgar necessárias;

§ 6º O pagamento de despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, conforme o Art. 62 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) referente à realização da atividade cultural (.....).

§ Único. DA REMUNERAÇÃO

Os oficinheiros locais contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais)

por hora-aula;

Os oficinheiros externos contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 180,00 (cem e oitenta reais) por hora-aula;

Os oficinheiros contratados somente receberão pagamento pelas horas-aulas ministradas, não sendo remunerado planejamento de aulas;

O pagamento somente será efetuado após a comprovação dos serviços prestados;

Impostos ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficam sob responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundação de Cultura Elias Mansour

Fonte: (.....), e 700 (.....).

Programa de Trabalho: (.....).

Elemento de Despesa/código: (.....).

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

A vigência do presente contrato será contada a partir da assinatura e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/com o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia ficam condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

§ 1º. Eventual prorrogação de vigência em ou ainda quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93, o qual deverá ser submetido à aprovação da Assessoria jurídica da contratante ou da Procuradoria Geral do Estado do Acre.

§ 2º. Fica determinado que o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura mediante Portaria do Ordenador de Despesas;

§ 3º. Não será necessária a exigência de garantia contratual para o referido serviço;

§ 4º. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;

§ 5º. Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas;

§ 6º. A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;

§ 7º. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

- Desempenhar adequadamente as atividades pelas quais foi contratado, de acordo com o Plano de Atividade Cultural, levando em consideração as orientações disponibilizadas pela equipe da Usina de Artes João Donato no processo de avaliação;
- Elaborar e validar com contratante o Relatório Final de Execução da Oficina e fazer os devidos recolhimentos fiscais e tributários.
- Acompanhar as atividades que antecedem a realização/execução/pós-produção do evento;
- Assumir responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços objeto da avença, que tiver dado causa a(s) terceiro(s);
- Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano causado à Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em referência;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal 8.666/93;
- Autorizar previamente a utilização das respectivas imagens e áudio;
- Respeitar a legislação vigente aplicável a atividade publicitária, utilizando os materiais publicitários e/ou promocionais disponibilizados pela UAJD/FEM, dentro das normas previstas no Código Brasileiro de Auto regulamentação Publicitária, no Código de Defesa do Consumidor e demais em vigor, comprometendo-se a devolver o material publicitário utilizado durante a execução da oficina ao DARTES/FEM, em perfeito

estado de conservação, tais como banner e faixas, se houver;

k) Cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus representados;

m) A CONTRATADA, desde já, fica ciente de suas obrigações de efetuar todas as retenções tributárias, contribuições, multas e encargos fiscais devidos à fazenda pública, Municipal, Estadual e Federal, previstas em leis específicas, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a existir futuramente em razão da omissão ou ausência de comprovação de recolhimento aos cofres públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATANTE o seguinte:

a) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Chamamento Público;

b) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

c) Proporcionar condições adequadas para o bom desempenho dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

e) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;

f) Nomear, através de portaria, gestor e fiscal do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados;

g) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do serviço contratado, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O serviço contratado não poderá sofrer acréscimos ou supressões de valores, as alterações permitidas limita-se tão somente ao prazo de execução/vigência contratual. Qualquer alteração está vinculada ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na FEM, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a prestação do serviço;

b) Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa, a saber:

I. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III. 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do CONTRATADO, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

§ Único. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ Único. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o § Único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

§ 1º. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes através de Termo Aditivo.

§ 2º. Consideram-se partes integrantes do presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritos o EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/FEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste CONTRATO, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regularmente aplicáveis à espécie.

§ Único. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

Elege-se o foro da Comarca de Rio Branco para dirimir quaisquer avenças decorrentes do presente contrato.

Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA
APRESENTAÇÃO

(Pequeno texto apresentando o tema da oficina, com breve descrição teórica e destaque de sua importância no contexto artístico-cultural)

I – DADOS DA OFICINA

Nome da oficina:

Carga horária:

Período de realização:

Horário:

Município:

Oficineiro:

Vagas:

II – PROGRAMA CURRICULAR (ementa)

III – OBJETIVOS

III – HABILIDADES

IV – ESTRUTURA / ETAPAS (com resumo das atividades/ações programadas)

V – METODOLOGIA

VI – AVALIAÇÃO

VII – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DE OFICINA

PROJETO: CULTURA E QUALIFICAÇÃO EM ARTE

Caroicineiro,

Este é um documento indispensável para que possamos tanto conhecer melhor como se deu a oficina e seus resultados, como para que o credenciado contratado possa realizar sua prestação de contas junto à Fundação Elias Mansour para fins de pagamento dos serviços prestados.

A proposta da oficina era a realização de estudos teóricos e práticos que permitissem a reflexão, a pesquisa e a vivência acerca dos elementos curriculares, possibilitando aos participantes conhecer e experimentar... (completar parágrafo com informações sobre a ementa da oficina)

Neste Relatório Final de Execução de Oficina, você deverá apresentar informações sobre a ementa, os procedimentos metodológicos, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados durante e ao final do processo. O documento deverá ser impresso e conter sua assinatura. São obrigatórios como anexos fotografias das atividades e a lista de presença dos participantes com suas assinaturas e número de CPF.

Nossos agradecimentos pelo seu profissionalismo e contribuição com o projeto Cultura e Qualificação em Arte e com a cultura acreana!

APRESENTAÇÃO

O projeto Cultura e Qualificação em Arte tem como objeto a realização de ações de qualificação na área artística, em cumprimento ao Plano Pluri Anual 2020 – 2023 da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, que estabeleceu como uma de suas metas de gestão atender os municípios acreanos com atividades voltadas à formação, produção, promoção, preservação, valorização, difusão e intercâmbio na área de arte, patrimônio cultural e socioambiental, livro e leitura. As ações propostas são oficinas de qualificação na área das artes, em diferentes linguagens, realizadas em municípios distribuídos entre as cinco regiões acreanas. A proposta, nesta etapa de 2022, é atender 06 (seis) municípios com 08 (oito) ações de teatro, audiovisual, música e curadoria.

EQUIPE RESPONSÁVEL

Órgão gestor

Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

CNPJ: 03.124.410/0001-32

Endereço: Rua 17 de novembro, 1.291, 2º Distrito, bairro Seis de Agosto, CEP 69.905-593, Rio Branco – Acre

Responsável legal – Presidente/FEM: Manoel Pedro de Souza Gomes

Órgão Executor

Usina de Arte João Donato

Endereço: Av. das Acácias, 1.155, BR 364, bairro Distrito Industrial, CEP 69.920-202, Rio Branco – Acre

Coordenadora Geral: Simone R. Rosely Torres

I – DADOS DA OFICINA

Nome da oficina:

Carga horária:

Período de realização:

Horário:

Município:

Oficineiro:

II – PROGRAMA CURRICULAR (ementa e etapas)

III – PRODUTOS E RESULTADOS

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

V – ANEXOS (fotografias e lista de presença)

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 226, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

[ac.gov.br/cont/index.php](http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº183/2022 do PREGÃO PRESENCIAL SRP 105/2021 – Ata de Registro de Preço nº 001/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa PROTESENORTE COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material de Consumo, visando atender as necessidades das Cirurgias Bariátricas (Kit completo para Cirurgia Bariátrica Obeso e Super Obeso, Recarga para Grampeador, Sonda Gástrica e Outros), para atender as necessidades do Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	PATRICK BARBOSA LOPES
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO
FISCAL	ALYSSON MORAIS DOS SANTOS
FISCAL SUBSTITUTA	TATIANA MARIA CALIXTA DA SILVA.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 227, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº184/2022 do PREGÃO PRESENCIAL SRP 105/2021 – Ata de Registro de Preço nº 002/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, que tem como objeto Aquisição de Material de Consumo, visando atender as necessidades das Cirurgias Bariátricas (Kit completo para Cirurgia Bariátrica Obeso e Super Obeso, Recarga para Grampeador, Sonda Gástrica e Outros), para atender as necessidades do Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	PATRICK BARBOSA LOPES
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO
FISCAL	ALYSSON MORAIS DOS SANTOS
FISCAL SUBSTITUTA	TATIANA MARIA CALIXTA DA SILVA.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências